

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

Promoção Vitarella "Sabor que Faz a Diferença"

1 - EMPRESA PROMOTORA:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Endereço: RODOVIA BR 116, Número: S/Nº Complemento: KM18 Bairro: Jabuti Município:

EUSÉBIO UF: CE CEP: 61760-000

CNPJ/MF nº: 07.206.816/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PE, PB, AL, BA, SE, RN, MS, MT, GO, DF e TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/05/2022 a 29/07/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/05/2022 a 29/07/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Produtos participantes (objetos da promoção comercial). Serão consideradas todas as linhas de produtos da marca Vitarella ["Produtos participantes"] comercializados nas lojas físicas e e-commerce dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Norte, Mato do Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal e Tocantins.

6.1.1. As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal.

6.2. Descrição da Mecânica.

6.2.1. Essa promoção realizar-se-á na modalidade assemelhada a vale-brinde e será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios: assemelhada a sorteio, desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente vinculadas. Os termos de participação da modalidade assemelhada a vale-brinde estão descritos em REGULAMENTO próprio, que poderá ser encontrado no site www.promocaovitarella.com.br.

6.2.1.1. Os prêmios a serem distribuídos nessa modalidade serão colocados, de acordo com a grade de horários e prêmios [“Cronograma de Distribuição de Prêmios”], no software que gerenciará o sistema, registrando todos os cadastros válidos enviados pelos participantes, para distribuir aos mesmos a premiação prometida, conforme regra de premiação (data e horário) aprovada pela **SECAP/ME**.

6.2.1.2. No total, são prometidos 90 prêmios que se encontram descritos no item 7. Os prêmios dispostos no sequencial de premiação são equivalentes aos vale-brindes assim definidos pela lei, ou seja, a quantidade de vales-brindes previstos no Cronograma de Distribuição de Prêmios corresponderá ao número de prêmios a distribuir.

6.3. Condições e forma de participação.

6.3.1. Podem participar desta promoção pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas na área de abrangência da promoção.

6.3.2. Para participar, durante o período de vigência da promoção, o consumidor deverá adquirir o valor de R\$ 15,00* (quinze reais) em produtos participantes, em um único comprovante fiscal emitido, de 06/05/2022 a 29/07/2022, e realizar o seu cadastro na promoção, via hotsite.

*** Para fim de participação, será considerado o valor líquido de R\$ 15,00 (quinze reais) em compras, não será considerado comprovante fiscal com desconto e cujo valor final seja inferior ao valor mínimo exigido para participação.**

6.3.2.1 De acordo com o item anterior, a cada comprovante fiscal contendo, ao menos, R\$ 15,00 (vinte reais) em produtos participantes, cadastrado na promoção, o consumidor terá direito a uma (1) chance de concorrer a um dos prêmios instantâneos ora prometidos, independentemente do valor total da compra e da quantidade de produtos adquiridos.

Exemplos:

- Cadastro de comprovante fiscal no valor de R\$ 15,00, em produtos participantes = 1 chance de concorrer aos prêmios instantâneos;
- Cadastro de comprovante fiscal no valor de R\$ 30,00, em produtos participantes= 1 chance de concorrer aos prêmios instantâneos.
- Cadastro de comprovante fiscal no valor de R\$14,00 em produtos participantes = não tem direito à participação.

6.3.2.2. Limites de participação por CPF:

- **Cadastro de 1 (um) cupom fiscal por dia por CPF e cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, durante toda a promoção.**
- 1 (uma) participação por comprovante fiscal elegível, independentemente do valor e quantidade de produtos participantes.

Contemplação/Premiação:

- **Limite de contemplação de 1 (um) prêmio instantâneo por CPF, durante toda a promoção.**

6.3.3. As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal, no caso de divergências verificadas entre o cupom e os dados do cadastro de participação implicarão em desclassificação do participante.

6.3.4. Não será válido, para fim de participação, a soma de valores de produtos participantes em diferentes comprovantes fiscais. O cadastro de compra a ser realizado deve sempre ser referente aos valores dos produtos mencionados no comprovante fiscal, conforme estabelecido nesse Regulamento.

6.3.5. A cada comprovante fiscal cadastrado, em conformidade com os demais termos desse Regulamento, dará direito a uma chance de concorrer aos prêmios instantâneos, **limitada a uma única contemplação por CPF.**

6.3.6. O controle do limite de participação será realizado pelo sistema da promoção que armazenará todas as informações recebidas, via site, as eventuais tentativas de cadastros que não estejam de acordo com o disposto no item anterior serão bloqueadas/desconsideradas.

6.3.7. É necessário guardar todos os comprovantes fiscais de compra dos produtos participantes (nota, cupom e congêneres), os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e para a entrega do prêmio.

6.3.8. Cumprida a condição de compra, o participante poderá se cadastrar na promoção para concorrer aos prêmios prometidos e serão observadas as premissas de controle de participação relacionadas nesse item, sob pena de desclassificação, a saber:

A) Para fins de participação, serão aceitos apenas comprovantes fiscais emitidos com produtos participantes informados em Regulamento e dentro dos períodos de compra e participação, não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos, de forma manual e fora do período de participação e/ou que não contenha o produto participante exigido, bem como não serão admitidos quaisquer outros comprovantes de compras que não tenham valor fiscal (tais como canhoto de cartão de crédito/débito, recibo etc.), bem como aqueles que não possam ser conferidos junto ao órgão emissor;

B) Se o comprovante fiscal contiver a informação do CPF do consumidor, este não poderá ser cadastrado por outro participante;

C) O cadastro realizado deve sempre ser referente aos produtos mencionados no comprovante fiscal.

D) Caso a PROMOTORA solicite a apresentação do comprovante fiscal ou qualquer outro documento relativo à participação, a ausência do(a) mesmo(a), em 72 (setenta e duas) horas úteis do efetivo contato pela PROMOTORA, ensejará a desclassificação do participante, a qualquer tempo.

E) A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

F) Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovantes fiscais serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela PROMOTORA. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

G) A PROMOTORA poderá a qualquer momento solicitar esses comprovantes fiscais originais para verificar a autenticidade das compras cadastradas, bem como verificar a autenticidade dos comprovantes fiscais nos sites das respectivas Secretarias Estaduais de Fazenda e poderá desclassificar sumariamente os participantes cujos comprovantes fiscais não sejam validados junto aos referidos órgãos competentes.

H) A comprovação do atendimento de todos os itens deste Regulamento, estando impedidos de participar os titulares dos CPFs de colaboradores da empresa PROMOTORA, conforme previsto no item 9.12 do Regulamento.

6.3.8. O participante, no momento em que inicia sua participação na Promoção dará o seu de acordo com os termos deste Regulamento.

6.4. Forma de Participação.

6.4.1. **Cadastro via site.** Para participar da Promoção o participante deverá se cadastrar pelo site www.promocaovitarella.com.br preenchendo os campos obrigatórios abaixo:

DADOS DO CLIENTE - CADASTRO (a serem preenchidos pelos participantes):

- ✓ **Cliente PESSOA FÍSICA (PF):**
- nome completo;
- data de nascimento (dia/mês/ano);

- CPF;
- DDD/telefone;
- cidade e UF;
- E-mail válido;
- senha;
- Assinalar a opção de aceite do Regulamento e ciência à Política de Privacidade e Cookies (<https://mdiasbranco.com.br/privacidade>) e, caso queira, realizar o aceite para receber mensagens da promoção;

Dados de Compra:

- CNPJ da loja emissora do comprovante fiscal que contenha os produtos participantes;
- Envio da foto do comprovante fiscal inteiramente legível e que seja possível identificar o CNPJ do local da compra e os produtos exigidos para participação (envio obrigatório, sob pena de desclassificação).
- Data da compra;
- valor de compra e quantidade de produtos participantes adquiridos;
- Número do comprovante fiscal de compra emitido durante o período válido de participação, conforme especificado abaixo:

✓ Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Cupom Fiscal, os números do seu comprovante fiscal são: “COO” (Contador de Ordem de Operação) e ECF, que são os números do cupom fiscal e do emissor de cupom fiscal, respectivamente;

✓ Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Nota fiscal, o número do seu comprovante fiscal é o número da Nota fiscal (Número do Pedido);

✓ Para os participantes que adquirirem produtos objetos da Promoção, mediante a emissão de Cupom Fiscal eletrônico – SAT, os números do seu comprovante fiscal são: número do Extrato e número do SAT;

✓ Para os participantes que adquirirem produtos objetos da Promoção, mediante a emissão de Nota Fiscal - DANFE, o número do seu comprovante fiscal é: número do DANFE e número da série.

✓ Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – “NFC-e”, os números do seu comprovante fiscal são Número da NFC-e + número da série.

6.4.1.1. O participante já inscrito na Promoção, caso deseje realizar o cadastro de outros comprovantes fiscais, deverá acessar o hotsite da promoção com seu e-mail e senha cadastrados no primeiro acesso e preencher os dados de sua nova compra.

6.4.1.2. Caso o cadastro não seja concluído, o participante visualizará a tela de erro, informando

o motivo do seu insucesso. Em caso de permanência do erro, o consumidor poderá contatar o SAC da promoção – telefone 0800 606 5071.

6.4.1.3. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a PROMOTORA não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a PROMOTORA não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento do Site, nem garante o aproveitamento do Site para a realização de qualquer atividade particular de seus Usuários.

6.4.1.3.1. A PROMOTORA garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo, ressalvadas questões técnicas que impossibilitem momentaneamente a disponibilidade do site.

6.4.2.4. A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal e documento enviados será de inteira responsabilidade do consumidor.

6.4.3. Para fins de participação e eventual contemplação nesta promoção, será considerado “Participante” aquele que tiver efetuado a compra e enviado a sua participação nos termos deste Regulamento.

6.5. Forma de Contemplação.

6.5.1. Após a adoção das providências indicadas nos itens anteriores, o participante terá apenas uma chance, por comprovante fiscal cadastrado contendo ao menos R\$ 15,00 (quinze reais) em produtos participantes, para concorrer a um dos 90 prêmios instantâneos ora prometidos.

6.5.2. Na hipótese do participante ocupar uma posição premiada nesta modalidade (assemelhada a vale-brinde), no momento de sua participação, via hot site, ele visualizará uma mensagem de retorno informando que o Participante está em uma posição premiada e que deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail da promoção, informado no ato, para validar a sua participação e premiação.

6.5.2.1. Na hipótese de o participante não ocupar uma posição premiada nesta modalidade (assemelhada a vale-brinde), ele receberá uma mensagem de retorno informando o seguinte:

Não foi desta vez que ganhou o prêmio instantâneo.
Continue participando.

6.5.3. Para fins desta promoção, foram adotados os seguintes critérios de participação que estarão configurados no sistema:

- Somente participarão os cadastros de participação realizados, nos termos dos itens anteriores;
- a distribuição dos prêmios estará atrelada ao recebimento do cadastro de participação com sucesso, de acordo com a regra de contemplação aprovada pela SECAP/ME. Será considerada premiada com um dos brindes previstos nesta Promoção a primeira participação efetiva após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários e prêmios [“Cronograma de Distribuição de Prêmios”], anexada ao processo de autorização no Sistema de Controle de Promoções Comerciais da SECAP/ME.

6.5.3.1. Durante o período de execução e dependendo do resultado da promoção, a regra de premiação poderá ser alterada pela PROMOTORA, mediante comunicação prévia a SECAP/ME.

6.5.4. Considerando sempre o horário de Brasília, o horário inicial do período de participação se dará às 00h00min do dia de início até o horário final de participação previsto para dia de término de participação.

6.5.5. Será considerado o horário de registro nos servidores da PROMOTORA, e não o indicado nos computadores e/ou dispositivos móveis (tablets e/ou aparelhos celulares) dos participantes, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos na recepção dos dados.

6.6. A participação que não preencher as condições básicas da promoção ou de premiação previstas neste Regulamento, não terá nenhuma validade e o participante será desclassificado, e o prêmio correspondente será atribuído ao participante que tiver efetuado o registro da sua compra no momento imediatamente subsequente ao do participante desclassificado.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 06/05/2022 00:00 a 29/07/2022 23:59

BRINDES

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30	Valor de R\$ 500,00 em Cartão de Crédito Digital, sem a função de saque. Nos materiais promocionais, haverá imagem ilustrativa de sugestão de uso de 1 carrinho de supermercado.	500,00	15.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de Prêmios	Valor total da Promoção
30	R\$ 15.000,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO.

INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DA CAMPANHA

9.1. A qualquer tempo, o participante será desclassificado, em caso de fraude comprovada, e/ou agir em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo de plena responsabilidade do participante todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado e/ou que venha a ser causado à PROMOTORA e a terceiros pela eventual prática de atos ilícitos.

9.2. Será excluído da ação e não terá direito a premiação alguma, todo e qualquer participante que, no curso da ação, a juízo da PROMOTORA, desrespeitar as normas deste Regulamento ou atuar em desacordo com a lei, ética e boas práticas, notadamente, se praticar fraude, ilegalidades, crimes ou ludibriar ou desrespeitar outro participante.

9.3. Havendo qualquer indício de fraude, a PROMOTORA se reserva ao direito de investigar e deliberar acerca da existência ou não de ato ilícito e tomar decisão sobre a validade da eventual participação/premiação. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis, irrecorríveis e levarão em conta a legislação vigente.

9.4. Os cadastros dos cupons realizados em nome do participante poderão ainda ser cancelados pela PROMOTORA, a seu exclusivo critério, no caso de fraude ou tentativa de fraude pelo participante, por meio de códigos maliciosos, vírus ou quaisquer outras formas que visem à obtenção de vantagens indevidas. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação mediante cadastramento de informações incorretas ou falsas e/ou acesso sistema para imputar informações utilizando-se de meios ilícitos, cadastro em nome de outra pessoa, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas.

9.5. A PROMOTORA e/ou demais empresas organizadoras envolvidas na ação devem garantir que o processo seja realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente aplicável, a fim de não incentivar, direta ou indiretamente, condutas indevidas, desvios por parte dos Participantes, que deverão se abster de violar as regras estabelecidas no presente Regulamento e de praticar atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas.

9.6. A campanha aqui prevista poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas da PROMOTORA.

9.7. Será criado um Comitê Multidisciplinar, formado Diretoria responsável pela Campanha, Jurídica e Diretoria de Compliance da PROMOTORA para deliberação sobre casos omissos, pendências, correções necessárias, investigações a respeito de fraudes e desvios, dentre outros.

9.8. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.8.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar ou negócio; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances de contemplação e; ii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

9.8.2. Visando à comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais dos produtos promocionados cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da PROMOTORA, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os comprovantes fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aqueles que não corresponderem a eventual posição premiada.

9.8.3. Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

9.8.4. Presume, ainda, a PROMOTORA que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou IP's) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a PROMOTORA desclassificar os participantes, caso seja atestado o descumprimento do Regulamento.

9.8.5. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: comprovantes fiscais, documentação de identificação, comprovação de endereço com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido (por exemplo, contas de água, de luz, telefone [celular ou fixo], nota(s)/cupom(ns) fiscal(is), serão prioritariamente enviados fisicamente, ficando a exclusivo critério de a PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

9.8.6. No intuito de preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a PROMOTORA se reserva o direito de bloquear a

participação, excluir premiações porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possam identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

9.9. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade, sendo os participantes automaticamente desclassificados e perderão o direito ao prêmio.

9.10. **Será desclassificado o participante que:**

A) No caso de solicitação da PROMOTORA, apresentar comprovante fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados ou fora do período de participação, bem como de compra efetuada em estabelecimento não localizado dentro da área de abrangência da promoção;

B) Tiver obtido seu comprovante fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento;

C) Apresentar comprovante fiscal ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números e outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio;

D) Informar dados falsos, incorretos ou incompletos à PROMOTORA;

E) Não observar corretamente todas as condições de participação e premiação previstas neste Regulamento.

9.11. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Regulamento, somente terão direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada e apresentar a documentação necessária, no caso de descumprimento deste Regulamento, os participantes serão desclassificados, sendo aplicada a Regra de Aproximação.

9.12. Ficará vetada a participação de colaboradores da PROMOTORA e seus familiares, bem como dos fornecedores diretamente envolvidos na execução da promoção.

9.13. A PROMOTORA também poderá desclassificar os participantes que não cumprirem os prazos e procedimentos estabelecidos para a comunicação e entrega dos prêmios informados no item 10 e seus respectivos subitens deste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS BRINDES:

10.1. A PROMOTORA entrará em contato com os contemplados preliminares, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, depois da apuração dos resultados, através das formas a seguir relacionadas

e de acordo com os dados informados pelo participante: 1) e-mail, 2) WhatsApp e/ou 3) SMS e/ou, 4) telefonema gravado, ficando a critério de a PROMOTORA definir a melhor forma de contato, não se obrigando a utilizar todas as formas ora relacionadas.

10.1. Somente terão direito ao(s) prêmio(s) o(s) participante(s) que tiverem sua premiação validada pela empresa de auditoria independente contratada para este fim e apresentar(em) a documentação necessária estipulada na cláusula 10.2 deste Regulamento.

10.2. No momento do contato, a PROMOTORA poderá exigir do participante contemplado a apresentação dos comprovantes fiscais cadastrados que ensejaram a sua participação e foi contemplado, bem como o fornecimento de cópias de seu CPF, RG e comprovante de residência com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros], por e-mail.

10.2.1. Nessa ocasião, caso haja necessidade, os participantes potencialmente contemplados deverão obrigatoriamente informar os dados complementares necessários à realização da entrega do prêmio.

10.2.2. O participante terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do efetivo contato pela empresa PROMOTORA, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos ou os apresente de forma divergente do cadastro, o participante contemplado será desclassificado. De acordo com o item 6.6, as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados e os prêmios correspondentes serão destinados a outros participantes, com o retorno para a contagem das transações previstas neste Regulamento, até que se encontre um ganhador válido.

10.2.3. Após as verificações previstas no item acima, os prêmios serão entregues pela PROMOTORA, em até 30 (trinta) dias, contados da contemplação. O ganhador do cartão de crédito virtual receberá um SMS da Touch Card para acessar, contendo um link para a plataforma e um código de ativação para o preenchimento do cadastro e deverá acessar o link: <https://www.onecard.com.br/register> e anotar ou copiará o código sublinhado.

10.3. O prêmio é individual e intransferível, bem como não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

10.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.5. Todas as despesas necessárias à entrega do prêmio, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela PROMOTORA.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Local de exibição dos prêmios: Em razão de sua natureza, os prêmios não poderão ser exibidos. A PROMOTORA utilizará fotos meramente ilustrativas dos prêmios, nos materiais promocionais e no site da promoção.

11.2. A PROMOTORA comprovará a propriedade dos prêmios pela juntada de cópias de Notas Fiscais e/ou Fatura ou outro documento comprobatório, antes da data de início da promoção.

11.3. Canais e formas de divulgação institucional pela mídia. A divulgação da promoção, para o conhecimento de suas condições, pelos participantes, realizar-se-á por meio de material impresso nos pontos de venda e no site www.promocaovitarella.com.br, além de outras mídias itinerantes (redes sociais, etc.).

11.3.1. O regulamento completo estará disponível no site www.promocaovitarella.com.br.

11.3.2. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.promocaovitarella.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa PROMOTORA solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP no referido site.

11.4. Esclarecimentos sobre a promoção. As dúvidas dos participantes sobre a presente promoção poderão ser esclarecidas através do SAC da Promoção – telefone 0800 606 5071 ou Canal Fale Conosco disponível no site www.promocaovitarella.com.br (faleconosco@promocaovitarella.com.br), Horário de atendimento: Segunda à Sexta: das 09hrs às 18hrs (exceto feriados). Prazo de Resposta em até 72 horas úteis do recebimento do contato pela PROMOTORA.

11.5. Comissão de julgamento. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção comercial serão, primeiramente, dirimidas por seus respectivos organizadores, persistindo-as, estas serão submetidas à SECAP/ME no silêncio injustificado, os participantes poderão a qualquer momento, durante o período da promoção, fazer reclamação, desde que fundamentadas, aos órgãos de defesa dos direitos do consumidor de sua cidade ou Estado.

11.6. Cessão provisória dos direitos de personalidade do ganhador em relação à promoção. Os ganhadores desta Campanha autorizam, sem quaisquer ônus, a PROMOTORA a utilizar as suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação exclusiva da conquista do prêmio, no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de apuração do contemplado.

11.6.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da PROMOTORA ao ganhador.

11.6.2. À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoção comercial, sendo expressamente vedada à comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.7. Reconhecimento de cláusulas e aceitação do Regulamento. A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante ganhador não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

11.8. Prestação de Contas. Após a entrega dos prêmios, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela PROMOTORA e dentro do prazo estabelecido pela legislação.

12. Aviso de Privacidade

12.1. Uma vez preenchido o cadastro com seus dados pessoais, o consumidor deverá manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento e, conseqüentemente, do tratamento dos seus dados pessoais pela PROMOTORA. A ausência do aceite ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

12.1.1. Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não participarão desta promoção.

12.2. Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o prazo de execução desta Promoção com a finalidade de que seja garantida a execução da Promoção, a participação do Consumidor de forma integral e adequada, bem como para reforço de mídia publicitária, o que inclui o envio de mensagens relativas à promoção, envio de newsletter, e-mails marketing, mídia digital, publicidade direcionada, informações e divulgação de produtos, serviços e da própria Promoção, cumprindo com todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis. Além disso, os dados pessoais serão armazenados após o término da Promoção Comercial pelo prazo de 5 (cinco) anos para fins de prevenção a fraude, cumprimento de obrigação legal ou contratual e solicitação ou defesa dos interesses da PROMOTORA perante Autoridade em âmbito administrativo ou judicial.

12.3. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção que estará hospedado no servidor de terceiro fornecedor contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais, dispostas em especial na Lei 13.709/2018.

12.4. Todos os dados fornecidos pelos consumidores serão armazenados em banco de dados, observando o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela PROMOTORA.

12.5. A PROMOTORA garante os seguintes direitos aos usuários com relação à coleta e uso de dados por meio desta promoção:

- a confirmação de existência de tratamento de seus dados pessoais pela PROMOTORA;
- o acesso aos dados detidos pela PROMOTORA;
- a correção de eventuais dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, a eliminação ou a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- portabilidade dos seus dados pessoais à outra empresa, mediante requisição expressa, observados os nossos segredos comerciais e industriais e os regulamentos oficiais sobre o assunto;
- a eliminação, quando requerida, dos dados pessoais coletados mediante seu consentimento expresso, na forma da legislação aplicável, ressalvada as hipóteses de cumprimento de obrigação legal;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de seus dados; e
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa, nos casos em que seus dados forem coletados e tratados mediante consentimento expresso.

12.5.1. Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato por meio do e-mail encarregado.lgpd@mdiasbranco.com.br. A PROMOTORA analisará e atuará sobre tais pedidos em conformidade com as leis de proteção de dados pessoais aplicáveis, e poderá solicitar que o participante comprove a sua identidade para ajudar a PROMOTORA a responder de forma eficiente à sua solicitação.

12.6. O Participante fica ciente que caso solicite a exclusão dos seus dados pessoais enquanto a promoção ainda estiver em curso isto acarretará na sua imediata desclassificação e perda do direito ao prêmio.

13 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:

13.1. Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

13.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

13.3. É vedada a apuração por meio eletrônico;

13.4. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

13.5. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

13.6. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

13.7. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

13.8. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

13.9. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

13.10. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

13.11. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

13.12. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

13.13. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

13.14. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.